



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

LEI Nº 129/00

De 13 de Março de 2000.

“Dispõem sobre doação de uma Área Urbana, para construção de um Centro de Cultura Municipal, e da outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei;

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 088/98 de 06 de Março de 1.998, a doação da área urbana, para construção da Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º - Fica doada esta área, para a construção de um Centro de Cultura Municipal, com uma metragem de 2.000 (Dois mil metros quadrados).

Art. 3º - Esta área fica situada na 8ª Avenida e esquina com à 3ª Avenida, ao lado do Bosque Municipal.

Art. 4º - A área doada ao Município pelo INCRA, sobre a Lei de nº 5.954/73 de Processo nº 999/89.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardo Sayão-TO, aos 13 dias do Mês de Março do ano de 2000.



JOÃO GOMES NEPOMUCENO
Prefeito Municipal